

JUSTIFICATIVA

Ao longo dos últimos 34 meses, o Governo do Estado tem desenvolvido políticas de saneamento das finanças e de modernização da gestão orientadas para o objetivo de aumentar o bem-estar da sociedade como um todo, buscando recuperar a capacidade de financiamento das políticas públicas e melhorar a eficiência e a qualidade da prestação de serviços aos cidadãos gaúchos. Muitas conquistas e avanços já foram alcançados ao longo desse período no campo da gestão fiscal e da gestão pública, destacando-se, no caso deste último, o fortalecimento de uma cultura gerencial na execução dos programas estruturantes através da aplicação de métodos de monitoramento intensivo baseados em metas e indicadores.

Para que as ações da administração pública sejam cada vez mais eficazes e alinhadas com o interesse da população, é também fundamental que as políticas de recursos humanos sejam pautadas pela valorização do mérito, com incentivos a contínua capacitação e qualificação do servidor no desenvolvimento de sua carreira, visando contribuir para a qualificação permanente da prestação de serviços públicos. Neste sentido, o presente Projeto de Lei Complementar propõe aperfeiçoamentos e incrementos à Lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994, os quais permitem à Administração Pública Estadual introduzir incentivos que recompensam a capacitação e qualificação profissional dos servidores e que melhoram a perspectiva de evolução e desenvolvimento na carreira.

É importante destacar que as proposições apresentadas nesse Projeto de Lei Complementar possibilitam a transição de um sistema de evolução na carreira do serviço público estadual baseado em tempo de serviço para um sistema baseado na valorização da capacitação e qualificação profissional, sem necessariamente romper com o *status quo*, pois estão garantidos os direitos adquiridos e a opção de migração aos servidores, se tiverem sua carreira reorganizada em lei específica. As proposições também possibilitam valorizar os servidores que venham a exercer funções de docência em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, no âmbito da Administração Pública Estadual, contribuindo para estimular a transmissão do conhecimento acumulado ao longo do serviço público.

Por fim, também convém ressaltar que as proposições desse Projeto de Lei Complementar convergem para atender ao anseio da sociedade gaúcha de promover uma maior valorização do mérito e de mecanismos de incentivo à produtividade no serviço público, conforme demonstrado pelos resultados da Pesquisa de Democracia Deliberativa sobre a valorização das carreiras no serviço público do Rio Grande do Sul.

Poder Executivo